

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Município de Alvaiázere, que compreendem o balanço em 31/12/2017 (que evidencia um total de 55.771.394,06 euros e um total de fundos próprios de 36.228.955,55 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 1.246.576,99 euros), a demonstração de resultados e os mapas de execução orçamental, que evidenciam um total de 6.504.015,61 euros de despesa paga e um total de 8.776.622,00 euros de receita cobrada, acrescidos de 679.168,71 euros de saldo de gerência anterior, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira do Município de Alvaiázere em 31/12/2017, o seu desempenho financeiro e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o POCAL.

Bases para a opinião

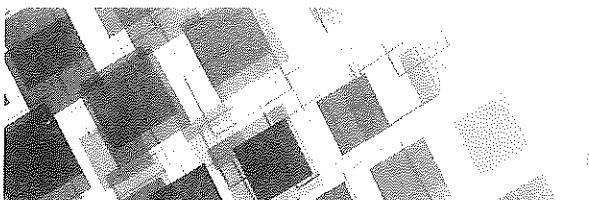
A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfases

Conforme divulgado na nota 8.2.3 do Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados e no ponto 7.3 do Relatório de Gestão, para efeitos de apresentação no balanço deveriam evidenciar-se em separado, de acordo com a sua exigibilidade, a parte da dívida a amortizar até 1 ano e superior a esse período, referente às amortizações de capital dos empréstimos bancários. Assim as dívidas a terceiros de curto prazo estão subavaliadas em 355.500 euros, estando as dívidas de terceiros de médio e longo prazo sobreavaliadas no mesmo montante.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Pela primeira vez emitimos a Certificação Legal das Contas sem inclusão de uma reserva por desacordo relativamente aos valores das imobilizações em curso registados no Balanço e ao impacto que essa situação poderia ter nas contas do Município. De referir que o peso das obras em curso no Balanço caiu de 39,2% no ano de 2012 (25,2M€/64,2M€) para 7,07% no final do ano de 2017 (3,9M€/55,8M€).

**SMG****Sérgio M. S. Gomes**

Revisor Oficial de Contas

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com o POCAL;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

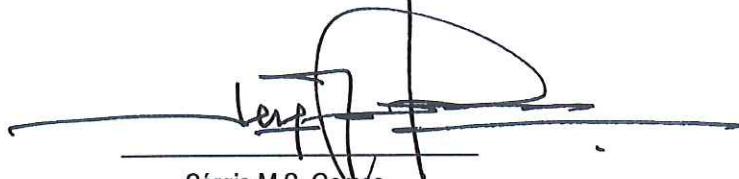
A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Pombal, 09 de abril de 2018



Sérgio M.S. Gomes

PARECER DO AUDITOR EXTERNO

[Handwritten signature]

À Assembleia Municipal de Alvalázere
Ao Órgão Executivo,
Exmos. Senhores,

1. Nos termos do n.º3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Lei das Finanças Locais, examinámos as demonstrações financeiras da Câmara Municipal de Alvalázere (doravante "Município"), as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 55.771.394,06 euros, e um total de fundos próprios de 36.228.955,55 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 1.246.576,99 euros), a Demonstração dos Resultados e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 6.504.015,61 euros de despesa paga e um total de 8.776.622,00 euros de receita cobrada líquida, acrescidos de 679.168,71 euros de saldo orçamental da gerência anterior) do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

2. TRABALHOS EFETUADOS

De entre outros, executei os seguintes procedimentos:

- 2.1. Acompanhámos a atividade do Município, através de reuniões com os responsáveis dos serviços, leitura de Atas e outros documentos relevantes, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que considerei necessários;
- 2.2. Nos termos do n.º3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, remetemos à Assembleia Municipal, no dia 11 de setembro de 2017, o relatório de fiscalização sobre a situação económica e financeira do Município, à data de 30/06/2017;
- 2.3. Efetuámos as verificações e os exames aos registos que me permitiram concluir que as políticas e critérios contabilísticos adotados se encontram em conformidade com as disposições em vigor e devidamente divulgadas no Anexo;
- 2.4. Verificámos a conformidade das demonstrações financeiras, que compreendem o Balanço, a Demonstração de Resultados, os Fluxos de Caixa e respetivos Anexos, com as normas constantes no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) e os registos que lhes servem de suporte;
- 2.5. Verificámos a concordância da informação financeira constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras referidas no ponto 1;
- 2.6. Em cumprimento da minha missão efetuámos os seguintes testes:
 - 2.6.1. Análise das reconciliações bancárias preparadas pelo Município, cujo resumo apresentamos no ponto 3.12;

2.6.2. Confirmação direta de saldos, junto das Instituições Financeiras, Clientes, Fornecedores, Advogado e Outros Devedores e Credores, de responsabilidades e garantias prestadas e obtidas, litígios e ações judiciais em curso;

2.6.3. Análise e teste à valorimetria de existências;

2.6.4. Verificação por amostragem da contabilização dos movimentos registados em imobilizado e análise do processo de cálculo das amortizações do exercício;

2.6.5. Análise dos movimentos de transferência dos valores de imobilizado em curso para a rubrica de imobilizado corpóreo;

2.6.6. Avaliação da adequação da valorização das participações financeiras;

2.6.7. Análise do movimento registado nas contas de Fundos Próprios;

2.6.8. Validação dos saldos de empréstimos de financiamento;

2.6.9. Análise e teste de vários elementos dos custos e proveitos, perdas e ganhos registados no exercício;

2.6.10. Verificação das deliberações relacionadas com a atribuição de subsídios correntes e transferências de capital;

2.6.11. Validação do valor recebido pelo Município através dos fundos aprovados na Lei n.^º 42/2016, de 28 de dezembro – Orçamento do Estado para 2017;

2.6.12. Verificação das transferências relacionadas com os impostos diretos (receitas do Município);

2.6.13. Verificação da situação fiscal;

2.6.14. Análise dos acontecimentos subsequentes à data de referência do exercício;

2.6.15. Análise dos Mapas de Execução Orçamental, nomeadamente da Receita e da Despesa, relativamente às quantias realizadas.

2.7. Verificação do cumprimento das normas emitidas pelo Tribunal de Contas, Direção Geral das Autarquias Locais e Direção Geral do Orçamento e demais entidades competentes, relativamente à prestação de informação anual, quer quanto à sua integralidade quer quanto às datas estabelecidas;

2.8. Verificação do apuramento da dívida e respetivo limite para o ano de 2017.



3. CONCLUSÕES

3.1. O Município, relativamente às rubricas de balanço e demonstração de resultados bem como aos métodos de cálculo respeitantes aos ajustamentos de valor, designadamente amortizações e provisões, tal como referido na nota 8.2.3 do Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados (ABDR), adota os seguintes critérios valorimétricos:

3.1.1. O imobilizado corpóreo e incorpóreo é valorizado ao custo de aquisição e/ou de produção;

3.1.2. As existências são valorizadas ao custo de aquisição;

3.1.3. Os investimentos financeiros são valorizados ao custo de aquisição;

3.1.4. As amortizações são efetuadas pelo método das quotas constantes, nos termos da portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril (CIBE);

3.2. A aplicação dos princípios contabilísticos fundamentais deve conduzir à obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira, dos resultados e da execução orçamental da entidade. Com esse objetivo o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, estabelece no seu ponto 3.2 "Princípios Contabilísticos" como fundamental o princípio contabilístico da especialização dos exercícios. De acordo com este princípio os proveitos e os custos são reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento, devendo incluir-se nas demonstrações financeiras dos períodos a que respeitam. De acordo com as análises efetuadas pudemos concluir que o Município adota procedimentos que, com um nível de segurança que consideramos suficientes, respeitam o princípio enunciado na apresentação das suas Demonstrações Financeiras;

Ao nível do balanço as rubricas que evidenciam, de forma direta, a aplicação do princípio da especialização dos exercícios são as seguintes:

Ativo		Passivo			
	31/12/2017	31/12/2016			
Acréscimos de proveitos	1.200.824	1.125.092	Acréscimos de custos	266.277	255.061
Custos diferidos	37.292	35.289	Proveitos diferidos	15.477.964	14.933.210
	1.238.116	1.160.381		15.744.241	15.188.271

Todos os valores evidenciados no quadro acima estão devidamente divulgados e explicados na nota 8.2.33 do Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados.

Constatámos a preocupação ao nível do registo por parte dos serviços de contabilidade em cumprir com o definido no POCAL relativamente ao reconhecimento de custos e proveitos no período a que respeitam.



SMG

Sérgio M. S. Gomes

Revisor Oficial de Contas

Os pontos seguintes refletem algumas situações incorretas detetadas no decorrer da auditoria realizada, contudo sem efeito material nas contas apresentadas, ou meras informações que julgamos importantes no âmbito da prestação de contas do Município:

3.3. Ao nível do registo de algumas rubricas no imobilizado de destacar o seguinte:

3.3.1. Durante o ano de 2017 foram transferidos de imobilizações em curso 3,0 M€ (27,9 M€ de 2013 a 2016) para imobilizado "firme", dos quais 135 m€ de "imobilizações corpóreas em curso" e 2,9 M€ referentes a "imobilizações em curso – bens de domínio público". De referir que do valor transferido de imobilizações em curso, 380 m€ foram registados por contrapartida de custos de exercícios anteriores, pelo facto de terem sido incorretamente reconhecidos em anos anteriores, influenciando negativamente o resultado deste exercício naquele montante.

De referir ainda que nos últimos anos tem sido efetuado um trabalho meritório pelos serviços de contabilidade no sentido de regularizar situações de obras que se encontravam concluídas mas que ainda se encontravam registadas a nível contabilístico como "em curso".

Nos últimos 5 anos foram transferidos de obras em curso para imobilizado "firme" cerca de 30,9 M€. No balanço do ano 2012 o peso das obras em curso, no total do balanço, era de 39,2%, no final do ano de 2017 esse valor caiu para 7,07%.

Recomendamos que seja continuado o bom trabalho que tem sido efetuado nesta área de forma a que as obras em curso mais antigas possam ser transferidas para imobilizado "firme" de maneira a que a situação seja regularizada definitivamente.

Esta situação tem impacto ao nível das amortizações destes ativos que deveriam estar a ser processadas, não estando assim a ser reconhecidos gastos com as respetivas amortizações.

Foi também determinante para a regularização de um conjunto de saldos o despacho de 30/11/2015 da Exma. Sra. Presidente da Câmara no sentido de que os montantes registados em imobilizações em curso deveriam ser transferidos para a respetiva conta de imobilizado "firme", com o auto de receção provisória, por ser esta a data em que o bem fica disponível para utilização.

3.4. Durante o ano de 2016 verificou-se uma redução na rubrica de Investimentos Financeiros – "partes de capital" no montante de 29.500 euros, em resultado da devolução de prestações acessórias efetuada pela Sicó Formação S.A. De referir que o Município ainda tem a receber o montante de 29.500 euros.



- 3.5. Conforme divulgado na nota 8.2.26 do anexo ao balanço e à demonstração dos resultados estão registadas "fora do balanço" 1,2 M€ euros de garantias e cauções emitidas a favor do município, prestadas por fornecedores de imobilizado e gerais como garantia para o bom cumprimento das empreitadas/fornecimentos;
- 3.6. Verificámos por consulta à Central de Responsabilidades do Banco de Portugal, através de confirmações externas às várias instituições financeiras e junto da Direção do Tesouro e Finanças os montantes em dívida relativamente aos financiamentos obtidos à data de 31/12/2017, os quais eram na sua totalidade coincidentes, conforme quadro seguinte:

Conta Razão	Descrição	Saldo a	Amortizações	Saldo a	€
		01/01/2017	2017	31/12/2017	
2312108000300	Caixa Geral de Depósitos SA	186.417	21.915	164.502	
2312112003375	Novo Banco, SA	44.297	14.766	29.531	
2312113003375	Novo Banco, SA	45.000	15.000	30.000	
2312114003375	Novo Banco, SA	17.308	5.769	11.538	
2312111000300	Caixa Geral de Depósitos SA	19.420	9.667	9.753	
2312117	Terrenos Requalificação-CGD	73.811	7.361	66.250	
2312118	Terrenos Requalificação-CGD	441.996	44.200	397.796	
2312119	Req Urbana - CGD	729.471	52.711	676.760	
2312120	Saneamento - CA	681.319	49.732	631.587	
2312121	PAEL	1.241.018	124.102	1.116.916	
231230201	Habitação Social - 8 Fogos	140.048	7.475	132.573	
		3.619.905	352.698	3.267.206	

- 3.7. Conforme divulgado no Anexo às Demonstrações Financeiras na nota 8.2.3 e no ponto 7.3 do Relatório de Gestão, o valor registado no balanço na rubrica de "Dívidas a terceiros – Médio e longo prazo – Dívidas a instituições de crédito" no montante de 3,3 M€ deveria estar desagregado atendendo à sua exigibilidade entre o passivo de médio longo prazo e o passivo de curto prazo. Assim daquele montante, 356 m€ deveriam ser reconhecidos, no balanço, em empréstimos de curto prazo uma vez que serão pagos no decurso do ano de 2018;
- 3.8. O valor de existências (matérias-primas subsidiárias e de consumo) registado no balanço à data de 31/12/2017 era de 54.317,60 euros. Assistimos às contagens físicas às existências em armazém no dia 02/01/2018, registando-se pequenas divergências ao nível dessas contagens.

Embora nos últimos anos e de forma gradual se verifiquem melhorias nesta área existe ainda trabalho a desenvolver de forma a melhorar alguns processos. Foi-nos dado conhecimento de um conjunto de medidas e procedimentos a implementar durante o ano de 2018 que visam a melhoria ao nível do controlo interno nesta área.

3.9. O valor de IVA a recuperar a favor do Município inscrito na declaração periódica do 4.º trimestre de 2017 era de 45.504 euros sendo o valor registado na contabilidade de 45.515 euros, verificando-se uma diferença de 11 euros, a qual deverá ser regularizada. No decorrer da auditoria alertámos os serviços para esta situação, mostrando receptividade para a sua rápida resolução;

3.10. Conforme divulgado no ponto 2.6 do Relatório de Gestão não existiam no final do ano processos judiciais peticionados contra o Município.

Confirmámos junto do gabinete jurídico que assessoria o Município a existência de eventuais processos judiciais e o seu grau de maturidade, assim como eventuais responsabilidades a assumir pelo Município, tendo a resposta obtida sido concordante com a informação que consta no Relatório de Gestão.

3.11. Estão registados no Balanço/Ativo na rubrica de Investimentos Financeiros - "Obrigações e títulos de participação" 386.706 euros referentes ao valor que o Município terá que entregar para a realização da sua quota-parte relativamente ao capital social do Fundo de Apoio Municipal (FAM). A realização deste montante será efetuada em 7 anos, do período de 2015 a 2021. No final do ano de 2017 o Município tinha já realizado o montante de 165.732 euros, estando em dívida o montante de 220.974 euros, o qual se encontra devidamente registado no Balanço/Passivo.

No entanto, conforme divulgado na nota 7.2 do Relatório de Gestão decorrente de uma norma do Orçamento de Estado para 2018, a participação do Município no FAM será reduzida em 138.108 euros, pelo que a participação passará a ser de 248.598 euros e o valor em dívida passará a ser de 82.866 euros.

3.12. Efetuámos confirmações externas de saldos junto de 32 fornecedores que representavam 100% do saldo em dívida dos fornecedores de imobilizado e 85% do saldo em dívida dos fornecedores correntes, tendo sido obtidas 28 respostas, cujos saldos eram coincidentes com os valores apresentados no balanço, à exceção das seguintes situações:

- Turexpresso – Viagens e Turismo, Lda – foi registada em duplicado a fatura 1.3.120 no montante de 20.864 euros, situação devidamente regularizada no início de 2018;
- Cabena Lda – não foi registada a Nota de Crédito 15/16 emitida pelo fornecedor em 12/03/2015 no montante de 1.201 euros.

3.13. Verificámos à data 31/12/2017 as conciliações de todas as contas bancárias do Município, cujo resumo apresentamos no quadro seguinte:

Conta do Razão	Conta Bancária N.º	Banco	Saldo em Banco	Itens de Reconciliação				Saldo pelo Razão	
				Contabilidade		Banco			
				Entradas	Saídas	Entradas	Saídas		
120101	007800001803059	CGD	2.029.227 €	2.388 €	152.170 €	808 €	198 €	1.878.835 €	
120103	007800545663047	CGD	22.310 €	- €	137 €	- €	- €	22.173 €	
120201	003300000000662561418	BCP	284.748 €	- €	2.685 €	- €	- €	282.063 €	
120202	003300004528606640905	BCP	135 €	- €	- €	- €	- €	135 €	
120301	004533314009521691226	CA	670.477 €	- €	6.670 €	575 €	213 €	663.445 €	
120401	007900000378005310126	BIC	132.799 €	- €	135 €	- €	- €	132.664 €	
120801	00703620000452000822	NB	989 €	- €	- €	- €	- €	989 €	
TOTAIS			3.140.686 €	2.388 €	161.798 €	1.383 €	411 €	2.980.304 €	

Após análise das conciliações, que se encontravam devidamente elaboradas, destacam-se as seguintes situações:

- 161.798 euros de pagamentos efetuados no mês de dezembro de 2017 que ainda não tinham sido debitados nas contas bancárias do Município. Verificámos que a quase totalidade dos valores pendentes a 31/12 foram debitados nas respetivas contas bancárias nos primeiros dias de 2018;

3.14. Mapa de Execução Orçamental – Receita

Class	Designação	Previsões	Receita	Execução		Variação (%)
				Cobrada	31/12/2017	
01	Impostos directos	873.600	896.478	102,6%	102,8%	-0,2%
02	Impostos indirectos	23.153	42.757	184,7%	204,2%	-19,5%
04	Taxas, multas e outras penalidades	67.981	111.403	163,9%	108,1%	55,8%
05	Rendimentos da propriedade	848.078	718.689	84,7%	92,7%	-8,0%
06	Transferências correntes	4.313.036	4.361.882	101,1%	99,1%	2,0%
07	Vendas de bens e serviços correntes	598.547	831.194	138,9%	129,6%	9,3%
08	Outras receitas correntes	98.813	33.003	33,4%	46,6%	-13,2%
09	Venda de bens de investimento	1.144.399	42.002	3,7%	0,5%	3,2%
10	Transferências de capital	882.524	1.670.220	189,3%	88,8%	100,5%
11	Ativos financeiros	50	0	0,0%	0,0%	0,0%
12	Passivos Financeiros	400	0	0,0%	0,0%	0,0%
13	Outras receitas de capital	200	0	0,0%	0,0%	0,0%
15	Reposições não abatidas pgtos	10.000	68.994	689,9%	516,2%	173,7%
16	Saldo orçamental	679.169	679.169	100,0%	100,0%	0,0%
Total Receitas Correntes		6.823.208	6.995.406	102,5%	101,0%	1,5%
Total de Receitas de Capital		2.027.573	1.712.222	84,4%	35,8%	48,6%
Total Geral		9.539.950	9.455.791	99,1%	84,1%	15,0%

Sérgio M. S. Gomes

Revisor Oficial de Contas

O montante de receita cobrada líquida do Município, no exercício de 2017, de acordo com o "Mapa de Controlo Orçamental – Receita" foi de 8,8 M€ (7,8 M€ em 2016), acrescidos do saldo orçamental da gerência anterior no montante de 679.169 euros traduzindo-se num grau de execução orçamental de 99,1%, (84,1% em 2016).

Relativamente ao grau de execução orçamental, nomeadamente da receita, chamamos a atenção para o artigo 56.º n.º3 da Lei 73/2013, de 3 de setembro, que refere "no caso do município registar durante dois anos consecutivos uma taxa de execução da receita prevista no orçamento respetivo inferior a 85% são informados os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e autarquias locais, bem como os presidentes do órgão executivo e deliberativo do município em causa..."

Pese embora o facto da execução da receita ter vindo a aumentar gradualmente nos exercícios de 2014, 2015 e 2016 a mesma ficou nestes exercícios aquém dos 85%. Por consulta à ficha do Município referente ao 4.º trimestre de 2017 é possível verificar que essa situação está identificada como um "indicador de alerta precoce" tal como definido no artigo 56.º n.º 3 da Lei 73/2013, pelo facto do grau de execução da receita dos anos de 2015 e 2016 ser respetivamente de 75,03% e 84,11%. Em 2018 esta situação será ultrapassada em resultado da execução orçamental da receita do ano de 2017 ser de 99,11%.

3.14.1. Ao nível da receita verifica-se uma diferença de 1.641 euros entre o valor evidenciado no mapa de controlo orçamental da receita na rubrica de "receita por cobrar no final do ano" (177.583 euros) e o valor registado no balanço na rubrica de "Dívidas de terceiros de curto prazo" (175.942 euros), conforme quadro seguinte:

Mapa Controlo Orçamental Receita			Balanço	
Classif. Económica	Descrição	Receita p/ cobrar a 31/12/2017	Rubrica	Saldo a 31/12/2017
02	Impostos indiretos	4.885	Clientes c/c	83.582
04	Taxas multas e outras penalidades	5.435		
05	Rendimentos de propriedade	50.872	Contribuintes c/c	10.194
07	Vendas de bens e serviços correntes	115.938	Clientes, cob.	
08	Outras receitas correntes	453	Dúvida	82.166
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	0	Outros devedores	0
		177.583		175.942

3.15. Mapa de Execução Orçamental – Despesa

Classif.	Designação	Dotação para o ano	Despesa paga	(€)		
				Execução 31/12/2017	Execução 31/12/2016	Variação (%)
01	Despesas com o pessoal	1.753.394	1.541.552	87,9%	86,6%	1,3%
02	Aquisição de bens e serviços	2.762.172	2.239.909	81,1%	72,4%	8,7%
03	Juros e outros encargos	61.821	49.725	80,4%	80,8%	-0,4%
04	Transferências correntes	376.646	339.471	90,1%	91,0%	-0,9%
06	Outras despesas correntes	187.884	124.462	66,2%	55,6%	10,6%
07	Aquisição de bens de capital	2.603.954	1.067.096	41,0%	71,4%	-30,4%
08	Transferências de capital	874.655	510.543	58,4%	93,1%	-34,7%
09	Ativos financeiros	55.294	55.244	99,9%	99,9%	0,0%
10	Passivos financeiros	353.338	352.698	99,8%	99,4%	0,4%
11	Outras despesas de capital	510.792	223.315	43,7%	57,7%	-14,0%
Total Despesas Correntes		5.141.917	4.295.119	83,5%	78,2%	5,3%
Total Despesas de Capital		4.398.033	2.208.896	50,2%	74,8%	-24,6%
Total Geral		9.539.950	6.504.016	68,2%	76,9%	-8,7%

No exercício de 2017 o grau de execução orçamental da despesa foi de 68,2% (76,9% em 2016), de acordo com o "Mapa de Controlo Orçamental – Despesa", a que corresponde um montante de despesa paga de 6,5 M€ (7,2 M€ em 2016).

3.16. Execução Anual das Grandes Opções do Plano – GOP

Programa	Designação	Montante Previsto	Montante executado (€)	Execução 31-12-2017
01	Administração Autárquica	1.526.640	850.141	55,7%
01 001	Protocolos/Transferências	1.051.790	681.597	64,8%
01 002	Diversos	335.750	58.893	17,5%
01 003	Gabinete de Apoio à Presidência	500	60	12,0%
01 004	Gabinete de Contratação Pública, Assessoria	70.050	51.426	73,4%
01 005	Gabinete de Planeamento Estratégico	56.000	48.431	86,5%
01 006	Autoridade Médico-Veterinária Municipal	12.550	9.733	77,6%
02	UOAF, GPEC e GDSC	1.566.276	1.004.827	64,2%
02 001	Gabinete de Planeamento Estratégico	265.650	245.082	92,3%
02 002	Tecnologias da Informação	91.300	11.472	12,6%
02 003	Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural	471.997	373.271	79,1%
02 004	Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural	22.300	8.479	38,0%
02 005	Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural	206.550	37.381	18,1%
02 006	Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural	176.300	165.160	93,7%
02 007	Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural	14.200	5.042	35,5%
02 008	Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural	35.900	6.640	18,5%
02 009	Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural	80.881	16.775	20,7%
02 010	Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural	44.898	20.934	46,6%
02 011	UOAF - Diversos	156.300	114.590	73,3%
03	Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo	2.771.106	1.430.782	51,6%
03 001	Planeamento e Ordenamento do Território	80.850	11.650	14,4%
03 002	Serviço de Gestão Urbanística	1.975.706	893.649	45,2%
03 003	Ambiente, Serviços Urbanos e Qualidade	105.500	57.671	54,7%
03 004	Serviço de Gestão Urbanística - Arnazém	361.400	285.325	78,9%
03 005	Ambiente, Serviços Urbanos e Qualidade	157.050	128.472	81,8%
03 006	Ambiente, Serviços Urbanos e Qualidade	49.500	33.633	67,9%
03 007	Ambiente, Serviços Urbanos e Qualidade	6.600	2.793	42,3%
03 008	UOOMU - Diversos	34.500	17.588	51,0%
	Total	5.864.022	3.285.749	56,0%

O grau de execução das GOP no exercício de 2017 foi de 56,0% (72,7% em 2016) correspondendo a um montante executado de 3,3 M€ (3,8 M€ em 2016).

Foi ao nível da *Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo* que se verificou, em termos absolutos, a maior execução 1,4 M€, que representa 43,5% do total executado em 2017.

3.17. Limites da dívida e Endividamento Municipal

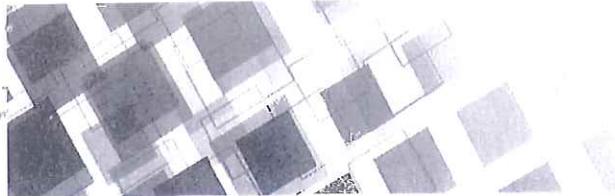
Com a entrada em vigor a 01/01/2014 da nova lei das finanças Locais, Lei 73/2013 de 3 de setembro, foi completamente revista a forma de determinação do endividamento líquido dos municípios. Esta alteração veio limitar alguns procedimentos de engenharia contabilística utilizados até então de forma a manipular e maquillar a verdadeira situação financeira de alguns municípios. Com a alteração das regras de cálculo o endividamento é apurado apenas com base no passivo de cada município e não por diferença entre o passivo e algumas rubricas do ativo como acontecia pelas regras da Lei 2/2007 de 15 de janeiro.

Basicamente e de acordo com o artigo 52.º da Lei 73/2013, o limite da dívida total, correspondente ao produto resultante da aplicação do coeficiente de 1,5 pela média da receita corrente líquida cobrada nos 3 exercícios anteriores. A dívida total do município, de operações orçamentais, não deve ultrapassar o limite da dívida.

Com base na nova fórmula de cálculo o limite da dívida para o Município de Alvaizere para 2017 é de **10,1 M€**, sendo a dívida total a considerar a 31/12/2017 de **4,1 M€**, conforme cálculos abaixo:

Endividamento Municipal 2017

	Receita corrente líquida cobrada
2014	6.580.403 €
2015	6.708.609 €
2016	6.942.874 €
	20.231.886 €
Média	6.743.962 €
Limite 2017	10.115.943 €
<hr/>	
Apuramento da dívida a 31/12/2017	
Dívidas a Instituições de Crédito -MLP	3.267.206 €
Fornecedores c/c	113.506 €
Fornecedores em Conferência	39.590 €
Fornecedores imobilizado	112.644 €
EOEP	39.332 €
Outros credores	225.919 €
Contribuição do SM, AM e SEL	23.080 €
Total da dívida a terceiros (inclui não orçamentais)	3.821.277 €
<hr/>	
Dívidas não orçamentais	243.323 €
Fundo de Apoio Municipal (FAM)	220.974 €
Operações Tesouraria	22.349 €
Dívida a considerar em 31/12/2017	4.064.600 €
<hr/>	
Margem absoluta	6.051.343 €
20% da Margem (alínea b), n.º 3 do art.º 52.º da LFL	1.210.269 €



SVG

Sérgio M. S. Gomes

Revisor Oficial de Contas

Face ao endividamento do Município a 31/12/2017 no montante de 4,1 M€ e atendendo ao seu limite legal para o ano de 2017, 10,1 M€, verifica-se a 31/12/2017 uma **margem** no montante de **6,1 M€**, correspondendo a 59,8% do limite legal para 2017.

No entanto, nos termos do Artigo 52.º n.º 3 alínea c) da Lei 73/2013, de 3 de setembro, a margem de endividamento utilizável é de 1,2 M€, correspondendo este valor ao aumento de endividamento máximo que poderá ocorrer no exercício de 2018.

Conforme divulgado no ponto 7.4 do Relatório de Gestão à data do encerramento das contas do exercício de 2017, não tinham sido comunicados ao Município na sua totalidade os montantes referentes às contribuições das entidades do setor empresarial local, os quais poderiam influenciar a dívida do Município a 31/12/2017, num montante que não conseguimos determinar.

Finalmente, desejamos expressar o nosso agradecimento ao Executivo Municipal e a todos os colaboradores da Câmara Municipal de Alvaiázere com quem contatámos pelo contributo que prestaram para o desempenho das nossas funções.

4. PARECER

Face ao exposto, atendendo ao referido na Certificação Legal das Contas, sou de opinião que o Relatório de Gestão, o Balanço, a Demonstração dos Resultados, os Mapas de Execução Orçamental e os correspondentes Anexos da Câmara Municipal Alvaiázere, referentes ao exercício de 2017, merecem aprovação.

Pombal, 09 de abril de 2018



Sérgio Manuel da Silva Gomes



12 / 12

